



Câmara Municipal de Capoeiras



Casa Vereador Heronides Borrego

LEI Nº 216/96

EMENTA: Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação de Produtividade aos Servidores do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder uma gratificação a todos os servidores e funcionários municipais, estaduais e federais, lotados na Secretaria de Saúde do Município, no exercício de suas funções.

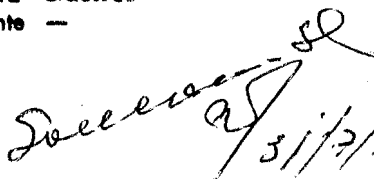
Art. 2º - Será utilizado o percentual de 20% (vinte por cento) dos recursos repassados pelo SUS = Sistema Único de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde, referente aos serviços profissionais, para pagamento da gratificação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aprovação e posterior sanção pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 24 de julho de 1996.


José de Oliveira Guelres
Presidente


27/31/96